

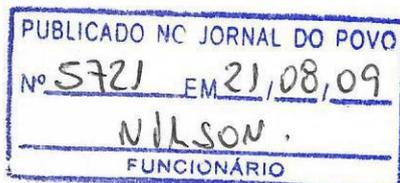
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1636/2009



**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

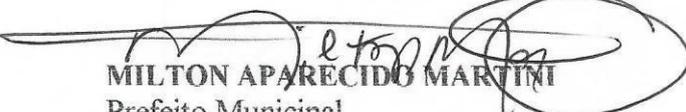
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	170.000,00
<b>Total</b>			<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.001	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm. P/ O Legislativo		
4490510000	Obras e Instalações	01000	60.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01000	110.000,00
<b>Total</b>			<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2009

  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal